

Webinar | Autoconsumo e CER

O papel das EGAC

29 de julho de 2020

Paulo Oliveira

Pessoa singular ou coletiva, encarregue da gestão corrente e da comunicação com o Portal AC e CER e os operadores de redes (ligação à RESP, coeficientes de partilha, venda de excedentes)

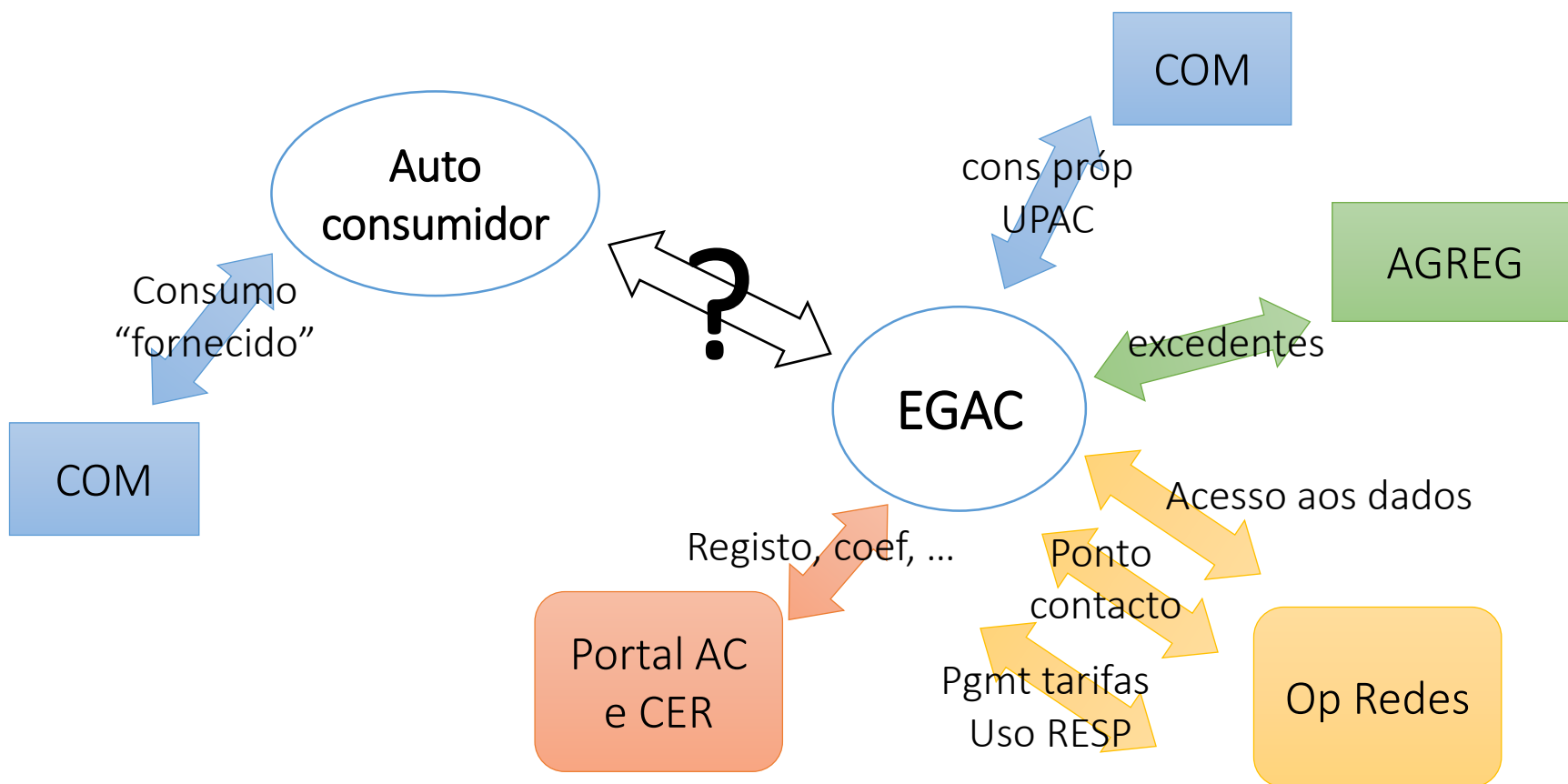


- «Entidade gestora do autoconsumo coletivo», a **entidade, singular ou coletiva, designada pelos autoconsumidores coletivos**, encarregue da prática de atos referidos no n.º 5 do artigo 6.º; [DL162/2019, art 2º]
- 5 — Os autoconsumidores coletivos devem obrigatoriamente designar um técnico responsável, devidamente qualificado, e a entidade gestora do autoconsumo coletivo, a qual é encarregue da **prática de atos de gestão operacional da atividade corrente**, incluindo a gestão da rede interna quando exista, **a articulação com o Portal, a ligação com a RESP e articulação com os respetivos operadores**, nomeadamente em matéria de **partilha da produção e respetivos coeficientes, o relacionamento comercial a adotar para os excedentes**, podendo ainda ser definidos os respetivos poderes, incluindo representativos. [DL162/2019, art 6º]

A EGAC faz a ligação entre o Sistema Elétrico e os autoconsumidores. Estes, apenas se relacionam com o comercializador respetivo.

- Relacionamentos comerciais
 - Venda de excedentes (**contrato** com agregador)
 - Autoconsumo via RESP (**contrato** com OR p/ tarifas acesso às redes)
 - Consumos próprios UPAC (**contrato** com comercializador)
- **Acesso aos dados** de consumo/produção do ACC
- **Comunicação** coeficientes de partilha no Portal AC
- **Ponto de contacto** do OR
- CER exerce papel de EGAC ou designa uma EGAC

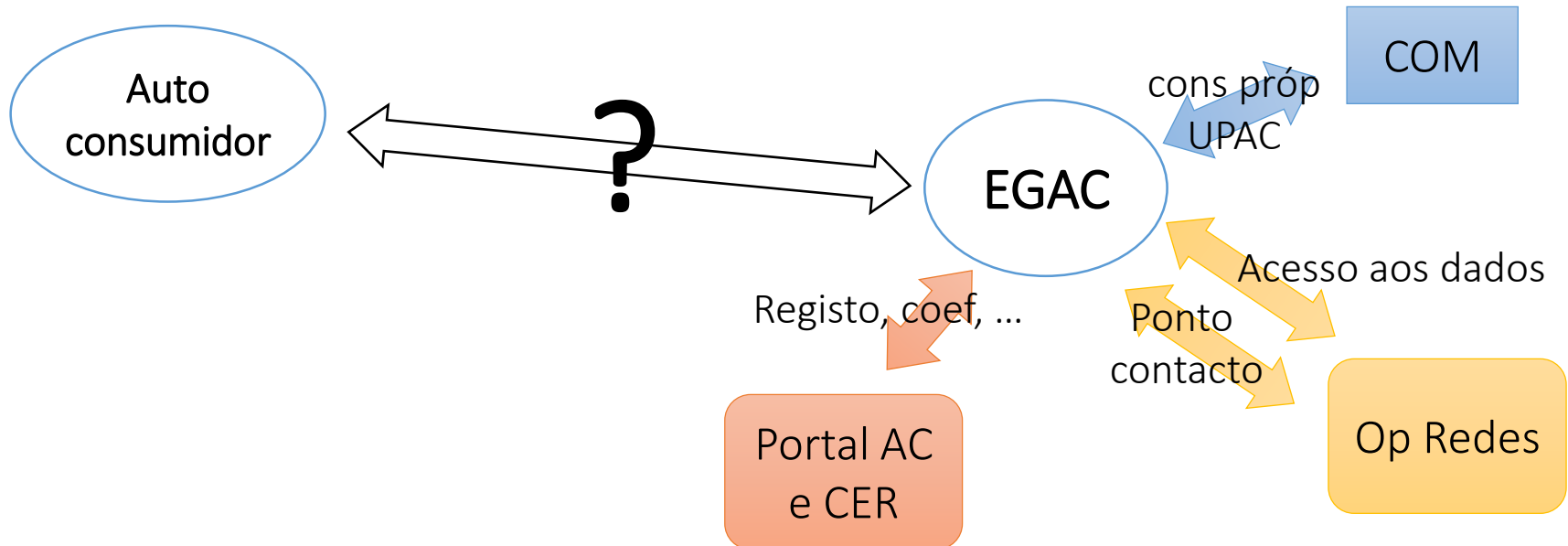
Regulamento interno do AC Coletivo define requisitos de entrada/saída, maiorias deliberativas exigíveis, regras de partilha da energia, regras de partilha do pagamento das tarifas, destino dos excedentes e política de relacionamento comercial [DL162/2019, art 6º]





Caso simples: sem excedentes, usando rede interna

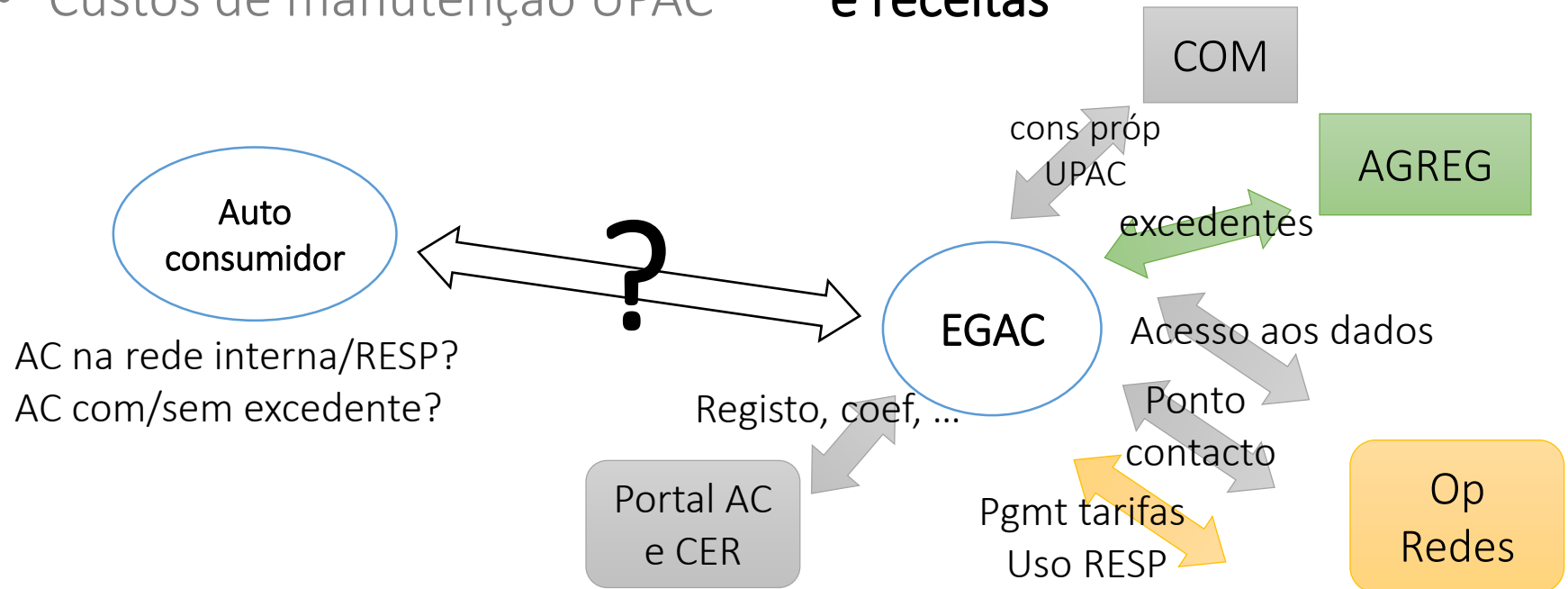
- Entradas/saídas de IU no AC Coletivo
- Comunicação dos coeficientes de partilha
- Custos de manutenção da UPAC
- Investimento?





Caso complexo: com venda de excedentes, usando a RESP

- Entradas/saídas de IU
- Comunicação coef. partilha
- Investimento?
- Custos de manutenção UPAC
- Custos Tarifas uso da RESP
- Receitas venda de excedentes
- Redistribuição interna de custos e receitas



O valor económico dos excedentes é reduzido, devido aos desvios e reduzida dimensão (a liquidação produção-consumo em 15' contribui para esta reduzida dimensão)

- Excedente é apurado em cada IU e agregado na EGAC
- EGAC pode:
 - Vender o excedente a um agregador (contrato de venda)
 - Opção de venda ao Facilitador (ou, em substituição, ao CUR)
 - Vender o excedente diretamente em mercado
- Por omissão, excedente é injetado gratuitamente na rede
- Agregador é responsável por:
 - Pagar tarifa de redes sobre injeções ($\approx 0,5\text{€}/\text{MWh}$), exc BT
 - Programar excedentes e pagar desvios



EGAC responsabiliza-se perante o OR pelo pagamento das tarifas de uso da RESP de todas as IU do ACC

- Autoconsumo através da RESP paga tarifas de acesso às redes, calculadas no ponto de entrega da IU (Pponta e Eativa)
- Tarifas de uso das redes de montante não se aplicam (no futuro dependerá da inversão de fluxo nos PT/SE)
- Governo decidiu isentar CIEG (Despacho n.º 6453/2020)
- EGAC assina contrato com OR e paga tarifas dos vários autoconsumidores num ACC
- Cobrança a cada autoconsumidor cabe ao regulamento interno do ACC



A EGAC acede a dados de consumo e produção de cada autoconsumidor, devendo assegurar procedimentos de proteção de dados pessoais

- A EGAC deve assegurar a proteção de dados pessoais (RGPD)
[Reg 266/2020, art 4.º]
 - Acesso sem necessitar de consentimento expresse
 - Tratamento de dados pela EGAC e por terceiros está obrigado ao RGPD
 - Cada IU tem acesso aos dados da sua instalação (incl. parcela de produção UPAC coletiva)
 - Regulamento interno do ACC deve clarificar o tratamento dos dados e eventual disponibilização EGAC-IU
- A EGAC acede aos seguintes diagramas de 15':
[Reg 266/2020, art 35.º/4]
 - Produção total da UPAC
 - Consumo medido da UPAC (consumos próprios)
 - Produção da UPAC imputada a cada IU
 - Excedente para cada IU
 - Autoconsumo através da RESP para cada IU



A função de EGAC dependerá do caso concreto de AC Coletivo e do grau de integração de novos serviços

- Candidatos a EGAC:
 - Pessoa singular
 - Admin-Gestão do Condomínio / Parque de empresas
 - Municípios (bairros de habitação social/custos controlados)
 - ESE (associando modelos de financiamento/manutenção/outros serviços?)
 - Comercializadores (de nicho, oferta integrada de serviços)
 - Agregadores (associando gestão de recursos flexíveis – e.g. carregamento inteligente de VE, armazenamento local, controlo de cargas ou de produção - para prestação de serviços de sistema/flexibilidade)
 - ?



EDIFÍCIO RESTELO
Rua Dom Cristóvão da Gama, 1, 3º
1400-113 Lisboa
Portugal
Tel: +(351) 21 303 32 00
Fax: +(351) 21 303 32 01 • **e-mail:** erse@erse.pt
url: <http://www.erse.pt>